

Lei Municipal nº 748 de 17 de dezembro de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais para edificação de prédio do Posto de Saúde do Distrito de Santo Antônio do Retiro.

O povo do Município de Rio Santo de Minas, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes aperece e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de $360 m^2$, confrontando pela frente com a praça Prefeito Odílio Fernandes Costa; pelo lado direito com propriedade do Sr. Antônio Fernandes Costa; pelo lado esquerdo com propriedade da Mitra Diocesana de Montes Claros e pelos fundos com propriedade do Sr. Antônio Fernandes Costa, no Distrito de Santo Antônio do Retiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Stando, portanto, a todas as autoridades, digo, autôres, ainda digo, autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam

cumprirão inteiramente como nela se contém.
Rio Pardo de Minas, 17 de
dezembro de 1987.

Wbano
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 749 de 11 de fevereiro
de 1988.

Dispõe sobre autorização para
pagamento de salários aos pro-
fessores de 2º Grau do Municí-
pio e contém outras pro-
visões.

A Câmara Municipal de Rio
Pardo de Minas decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do
Poder Executivo, por força desta lei, autorizado a
pagar aos professores de 2º Grau do Município
de Rio Pardo de Minas, 100% (Cem por cento),
ao professor habilitado, do salário pago ao pro-
fessor P5 do Estado, durante o mês de
janeiro de 1988 e 80% (oitenta por cento)